



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO


L E I N. 2 6 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica instituído o auxílio de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a merenda escolar do Grupo Escolar "Nestor Gomes" desta cidade.-
- Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial da quantia supra, para fazer face às despesas da presente lei, até incorporação da verba necessária, no orçamento próximo.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do próximo ano, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 9 de Dezembro de 1959.-



JOSE VIVASQUA
-Prefeito Municipal-